



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº	2021.10.04.01
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA/ SECRETARIA DE OBRAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. LEÔNICIO GOMES VIEIRA JÚNIOR - Secretário de Obras. LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Assistência Social. MARIA AURINETE DE ALMEIDA - Secretária de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DEZEMBRO DE 2006. - NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CEARÁ.

O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III - Modelos de Declarações
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VI - Planilhas

O(A) Ordenador(a) de Despesas do município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 010114/2021 de 01 de janeiro de 2021, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DO CONTATO COM O PREGOEIRO(A)

1.2. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br.
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/10/2021, às 17h00min.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2021, às 09h00min.
- 3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 19/10/2021, às 10h00min.
- 3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.
- 4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2 - que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciada a fase de classificação das propostas;

4.13.2 - **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciada a fase de habilitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.13.3 - Demais consequências que a legislação permita.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;

4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submeter, serão adotadas as orientações a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaca - CE.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email - licitacaomombaca@gmail.com **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressaivas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, caso não seja apresentado, a licitante será considerada inabilitada.
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:
 - a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
 - a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

IV - Qualificação Econômico-Financeira

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa, acompanhado da certidão de regularidade profissional CRP. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Apresentar Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc).

c) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

V - CONSÓRCIOS:

A) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.7 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VI - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item **12.1.2**, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CCF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. As ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR PERCENTUAL (POR ITEM)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para os itens (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombaca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital, tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DO CONTRATO

- 17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.
- 17.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.
- 17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões, pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.
- 17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.
- 17.3. Incumbirá à contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

18.1.1.1. À critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

18.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

18.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo imidóneo, fizer declaração falsa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas no item 21.1 e inciso III do item 21.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 21.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no **item 21.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaca.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



20.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

20.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As aquisições objeto desta licitação deverão ser entregues/ executadas em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, conforme seguintes exigências:

2.1.2. O órgão/Entidade Participante do SRP solicitará, após a assinatura do contrato, por meio de ordem de compra/aquisição, os itens licitados a serem entregues nos locais indicados;

2.1.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos bens/produtos/itens, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra;

2.1.4. Todas as despesas referentes ao fornecimento ficarão a cargo da contratada;

2.1.5. Todos os materiais/itens deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e TABELA SEINFRA-CE V 27.1.

2.1.6. A liberação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens entregues dependerá sempre do atesto emitido por servidor designado pela Secretaria Competente.

2.1.7. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os insumos da TABELA SEINFRA-CE V 27.1, em anexo e disponível gratuitamente no sitio www.seinfra.ce.gov.br.

2.2. LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO %
01	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.	R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS)	3,33% (TRÊS INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÊSIMOS POR CENTO)

DOS ESTIMADOS:

2.3. Total estimado dos valores para contratação/registro com os percentuais de desconto e incidências: **R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, sendo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ORGÃOS PARTICIPANTES	VALORES MÉDIOS ESTIMADOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 250.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00

Os valores estimados para aquisição por demanda foram obtidos com base na média mais próxima de uso e projeção de utilização futura, com base no planejamento do órgão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária para suprir as diversas secretarias de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e peças de reposição, no intuito de proporcionalizar a manutenção das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência, uma vez que esses são necessários para conservação, manutenção e pequenos reparos. Não sendo possível prever quantidades, onde e quando serão necessários os materiais, fazem-se necessárias eventuais contratações destes itens para manutenção das instalações dos prédios e equipamentos públicos de forma a assegurar as condições de funcionamento para atendimento das necessidades da população de Mombaça - CE.

3.2. Da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico proporciona ao pregoeiro a possibilidade de um desfecho rápido ao processo, viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal, amparada na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Do procedimento adotado, o registro de preços se faz necessário tendo em vista que a contratação se dará de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão participante, o que possibilitará maior eficiência e controle nas aquisições/serviços, a não possibilidade de se definir previamente o quantitativo de todos os itens bem como o período em que devem ser fornecidos. Os demandados não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.

3.4. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço por maior percentual de desconto possibilitará maior competitividade e participação ao certame, e a provável oferta do menor preço para a Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, através de ata de Registro de Preço vigente, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais,

5.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato celebrado no corrente exercício financeiro terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até ____ de ____, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
 - 9.2.1. A contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com os profissionais que o representarem na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. **Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços/aquisições, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;**
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.15. Manter instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- 9.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.17. Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 9.19. Manter instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombaça;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Mombaça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA/ REGISTRADA** (Art. 67 da Lei nº. 8666/93, com suas alterações).

11.2 A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA/ REGISTRADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública
ÓRGÃO GERENCIADOR



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	3.566,72
18599	APONTADOR	HxMÉS	3.558,82
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	2.806,47
18598	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÉS	2.806,47
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	2.806,46
18601	CADISTA	HxMÉS	4.914,58
18650	CAMINHÃO LEVE DE CARROCERIA (92HP) C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA P/ TRANSPORTES NO CANTEIRO DE OBRA	UNxMÉS	8.270,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	170,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	4.715,08
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	5.868,92
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	4.823,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	26.475,01
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	18.382,82
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	14.514,48
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	18.382,82
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	23.218,26
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	2.850,00
18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÉS	2.800,00
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	6.129,39
18611	IMPRESSORA	UNxMÉS	15,00
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÉS	200,00
G0409	INSPECTOR DE DUTOS N1-SNQC (CEGÁS)	MÉS	6.345,04
G0406	INSPECTOR DE LÍQUIDO PENETRANTE LP-N2-G-SNQC/END (CEGÁS)	MÉS	6.345,04
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	4.397,45
18603	MOTORISTA	HxMÉS	3.098,10
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	11.251,25
18593	NIVELADOR	HxMÉS	4.388,18
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	100,00
18612	PLOTTER	UNxMÉS	320,00
18604	SERVEENTE	HxMÉS	2.814,24
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	230,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÉS	5.347,69
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	6.042,02
18586	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	4.523,09
18806	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	6.440,00
18617	VIGIA	HxMÉS	2.946,84

AGREGADOS E AGLOMERANTES

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10029	ADITIVO PLASTIMENT BV-40	L	6,84
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	0,48
10107	AREIA FINA	M3	80,88
10108	AREIA GROSSA	M3	74,72
10109	AREIA MÉDIA	M3	67,50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10110	AREIA QUARTZOSA FINA (FILLER P/COMP.5) O.BAUMGART	KG	3,66
10111	AREIA VERMELHA	M3	60,88
10112	ARENOSO	M3	68,82
10190	BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	KG	1,76
10280	BRITA	M3	76,19
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,10
10442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,89
10799	CIMENTO BRANCO	KG	3,28
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,56
17954	CIMENTO PORTLAND À GRANEL	KG	0,50
12670	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	0,18
11221	GESSO	KG	0,44
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	66,06
11605	PEDRISCO	M3	73,90
11684	PO DE MARMORE	KG	0,33
12403	PÓ DE PEDRA	M3	60,46
11854	SEIXO ROLADO	M3	82,33

ALUGUEL DIVERSOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10088	ANDAIME METALICO DE FACHADA - LOCAÇÃO	M2	1,81
17947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	M3xMÊS	2,29
17488	BOMBA DE CONCRETO	H	130,82
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	105,57
17485	CARRETA ESPECIAL P/TRANSP. DAS ESTACAS PRÉ-MOLDADAS	H	47,05
16398	ÇAÇAMBA METÁLICA DE 5 M³	H	25,25
17959	CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO 50 M³/H C/ 4 SILOS	H	106,72
18682	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO ATÉ 5 Kg/cm²	H	1,15
18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	1,15
18040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	17,21
18562	COMPUTADOR DE MÃO (ALUGUEL)	DIA	4,22
18680	CONJUNTO MISTURADOR 180 L DE ALTA ROTAÇÃO E BOMBA DE INJEÇÃO	H	39,02
12324	EQUIPAMENTO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - LOCAÇÃO	DIA	229,50
11095	ESCORA METÁLICA - LOCAÇÃO MENSAL	UN	2,49
11014	ESCORAMENTO METÁLICO P/ CIMBRAMENTO C/ CONTRAVENTAMENTO - LOCAÇÃO	M3xMÊS	8,03
12513	ESCORAMENTO TUBULAR - LOCAÇÃO MENSAL	M3	33,85
18567	EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO ACOPLADA C/ FORMA E MOTOR DIESEL 10 HP	H	47,05
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	3,44
17960	GRUA	H	371,79
17426	GUINDASTE SOBRE PNEUS CAP. 135 TON	H	610,47
18426	LIXADEIRA	H	0,16
19469	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	627,53
19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	912,28
19477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	1.004,08

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



Data de Emissão:
22/03/2021 15:25

19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	860,83
19070	LOCAÇÃO DE CUBETAS (61X61)CM H=21CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	7,86
19081	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO P/ LAJES NERVURADAS	M2XMÊS	9,18
17956	MACAÇO HIDRÁULICO - 200 T	H	106,72
17959	MARTELO PNEUMÁTICO (VIBRATÓRIO)	H	209,99
18683	MOTOBOMBA DE LAVAGEM	H	2,98
18410	MÁQUINA ESPARGIDORA C/ CONTROLE COMPUTADORIZADO	H	368,35
18169	MÁQUINA P/ CRAVAÇÃO (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)	H	245,57
18208	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA MONTADA EM CARRETA	H	183,60
18681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	178,35
17439	PERFURATRIZ WIRTH C/ ACESSÓRIOS	H	1.040,78
18210	PLATAFORMA FLUTUANTE COMPLETA	H	725,22
17488	PÓRTICO 27 TON	H	72,29
17958	REBOCADOR - 300 HP	H	392,45
11570	SISTEMA PRE-FABRICADO DE FORMA METALICA (ALUGUEL)	M2	29,84
18625	TESOURA PNEUMÁTICA	H	-0,62

APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
17357	APARELHO DE JANELA - CAP 10.000 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	1.374,14
17358	APARELHO DE JANELA - CAP 12.000 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	1.599,00
17360	APARELHO DE JANELA - CAP 18.000 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	2.478,11
17361	APARELHO DE JANELA - CAP 21.000 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	2.855,89
17362	APARELHO DE JANELA - CAP 30.000 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	3.638,75
17356	APARELHO DE JANELA - CAP 7.500 BTU (FORN. E MONTAGEM)	UN	1.148,00
18359	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL PARA LIGAÇÃO JNA CPCT EXISTENTE	UN	161,42
10094	AQUECEDOR A GAS 150L	UN	2.848,00
10095	AQUECEDOR CENTRAL ELETROAUTOMATICO 220 V	UN	862,90
10096	AQUECEDOR ELETRICO AGUA CAPAC 200 L	UN	3.519,82
10212	BATERIA ALCALINA 9V	UN	18,06
10213	BATERIA PARA CARRO A GASOLINA TIPO 45A	UN	269,33
10215	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1.819,00
10250	BOMBA CENTRIFUGA P=1,5CV	UN	906,78
10251	BOMBA CENTRIFUGA P=1/2CV	UN	408,70
10252	BOMBA CENTRIFUGA P=1/3CV	UN	395,80
10852	BOMBA CENTRIFUGA P=1/4CV	UN	356,64
10253	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV	UN	687,53
10254	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV	UN	1.126,04
10255	BOMBA CENTRIFUGA P=3CV	UN	1.188,50
10256	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV	UN	1.787,78
10246	BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=10CV	UN	2.449,78
10247	BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=15CV	UN	2.758,25
10248	BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=20 CV	UN	4.307,25
10249	BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=25CV	UN	5.245,18
10257	BOMBA INJETORA P=7,5 CV	UN	3.372,58
10258	BOMBA INJETORA, MONOFASICA DE 1/2 CV	UN	883,44



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



Data de Emissão:
22/03/2021 15:26

10259	BOMBA INJETORA, MONOFASICA DE 1/3 CV	UN	853,01
10260	BOMBA INJETORA, MONOFASICA DE 3/4 CV	UN	745,73
10261	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 1 1/2 CV	UN	894,87
10265	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 1CV	UN	771,78
10262	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 2 1/2 CV	UN	1.082,05
10263	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 2 CV	UN	1.028,13
10264	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 3 CV	UN	1.171,30
10795	CHUVEIRO ELETRICO 220V/2500W	UN	308,70
11088	ESGUICHO C/ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 5/8"	UN	116,57
11143	EXAUSTOR ELETRICO DOMICILIAR	UN	222,46
11144	EXAUSTOR ELETROMECANICO INDUST. D=400MM	UN	1.606,70
11145	EXTINTOR CO2 DE 6 KG	UN	641,66
11146	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10L	UN	214,37
18571	EXTINTOR EM CARRETA, CAP. 50KG - PO QUIMICO	UN	2.635,00
18567	EXTINTOR PARA INCÊNDIO PÓ QUÍMICO DE 20 Kg	UN	782,50
11166	FILTRO DE PAREDE INDUSTRIAL	UN	190,36
17383	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORN. E MONTAGEM)	UN	137,45
17384	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO DE 0,26 M2 À 0,49 M2 (FORN. E UN MONTAGEM)		204,16
17385	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO DE 0,50 M2 À 0,84 M2 (FORN. E UN MONTAGEM)		242,55
17386	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO DE 0,85 M2 À 0,81 M2 (FORN. E UN MONTAGEM)		302,58
17387	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO DE 0,82 M2 À 1,00 M2 (FORN. E UN MONTAGEM)		366,88
18377	IMPRESSORA DE CARTÕES DE PROXIMIDADE	UN	1.483,11
16395	NOTEBOOK, 40 GB, 816MB, 2,6MHz, DRIVERS	UN	2.583,64
12387	PISTOLA WALBYVA	UN	1.170,83
16362	RÁDIO VMF - 1W PORTÁTIL ICOM	UN	3.559,44
17350	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	2.743,75
17351	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	3.607,68
17352	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	4.010,56
17353	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	5.729,74
17354	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	6.116,88
17355	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 4,00 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	7.331,53
12245	VENTILADOR DE TETO C/ ALETAS DE MADEIRA	UN	203,96
12246	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	UN	192,94

ARTEFATOS PREMOLDADOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10004	ABRIGO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO)	UN	5.155,21
10083	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0,80M, h = 0,80M	UN	79,62
17864	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M, h=0,50M	UN	152,06
10084	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D=0,80M, h = 0,50M	UN	118,02
10085	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D=0,80M, h = 1,00M	UN	127,65
18224	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	130,83

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



19396	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	46,21
19379	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	40,05
19099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	35,48
19104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	42,69
10433	CAIXA PRE MOLDADA CONC. P/ AR CONDICIONADO	UN	116,32
10434	CAIXA PRE-MOLDADA PARA LIGAÇÃO ESGOTO C/ ALMOFADA	UN	74,71
10455	CALHA DE CONCRETO ARMADO D=0,30M	M	33,60
10446	CALHA DE CONCRETO ARMADO D=0,40M	M	44,00
11093	ESCADA HELICOIDAL PM CONCRETO D=1,0M	M	538,46
11096	ESFERA PM-CONCRETO, D=25CM	UN	22,93
11097	ESFERA PM-CONCRETO, D=40CM	UN	38,84
12327	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2,89M	UN	34,06
17966	LAJE DE FUNDO P/ FOSSA DE D=1,20M, E=0,10M	UN	185,47
11339	LAJE PRÉ-FABRICADA DE 8CM	M2	33,53
18267	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	43,33
18276	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	33,53
18265	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2,01 A 3 m	M2	36,77
18266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	40,01
18264	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	46,90
18275	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	36,03
18262	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	41,55
18263	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	45,73
18285	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO, DE 12 cm DE ALTURA E 4 cm DE CAPEADO - VÃO ACIMA DE 5,01 m	M2	80,31
18282	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	M2	45,73
18283	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	M2	48,77
18284	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	M2	54,76
18281	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 12 cm DE ALTURA E 4 cm DE CAPEADO - VÃO ACIMA 5,01 m	M2	70,41
18277	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 2 m	M2	48,77
18278	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 2,01 A 3,0 m	M2	54,41
18279	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	M2	60,82
18280	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	M2	63,00
11341	LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm	M2	29,72
17402	MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600mm	UN	153,04
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	12,43
11532	MOURÃO CONCRETO T H=2,7M C/45CM INCL. 3 FUROS	UN	40,17
11533	MOURÃO CONCRETO BASE 15X15CM H=2,3 C/ 12 FUROS	UN	37,01

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

Data de Emissão:
22/03/2021 16:28



11534	MOURÃO CONCRETO COM ENCAIXE 12X12X260CM	UN	42,88
11553	PAINEL DE CONCRETO PROTENDIDO 10CM	M2	160,97
11554	PAINEL DE CONCRETO PROTENDIDO 15CM	M2	199,55
11555	PAINEL DE CONCRETO PROTENDIDO 20CM	M2	243,65
11559	PAINEL-COBERTURA CONCR CELULAR 7,5X40X280CM	M2	66,69
11560	PAINEL-LAJE CONCRETO CELULAR 10X40X280CM	M2	79,05
10242	PAVIMENTO ARTICULADO COM 6 FACES e = 4,5 cm	M2	29,92
10243	PAVIMENTO ARTICULADO COM 6 FACES e = 6,0 cm	M2	32,31
11662	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2	28,48
16201	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	42,80
17004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	38,80
18558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=6,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	40,43
11667	PLACA DE CONCRETO CELULAR 5CM	M2	16,19
11671	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO PARA MURO 200X50X3,5CM	UN	79,05
16721	RESERVATÓRIO PRE MOLDADO ELEVADO CILINDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5M3	UN	23.615,55
17403	TAMPA DE CONCRETO P/ POÇO D=0,60m	UN	57,33
17966	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E SUMIDOURO DE D=1,20M,E=0,10M	UN	206,17

BLOCOS, TIJOLOS E ELEMENTOS VAZADOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10225	BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 14X19X39CM	UN	1,91
10226	BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 19X19X39CM	UN	2,42
10227	BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 9X19X39CM	UN	1,59
10228	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	UN	2,03
10229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	1,57
16569	BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14x19x29cm	UN	1,91
10230	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - ESTRUTURAL	UN	2,95
10231	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO	UN	2,53
10232	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39cm - ESTRUTURAL	UN	3,88
10233	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39cm - VEDAÇÃO	UN	3,02
16913	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39cm - VEDAÇÃO	UN	1,98
10235	BLOCO DE CONCRETO ARTICULADO 15X28X30CM	UN	4,33
10236	BLOCO DE CONCRETO ARTICULADO 15X45X60CM	UN	16,79
16683	BLOCO DE CONCRETO CINZA (14X19X49)cm TIPO STONE	UN	4,20
16684	BLOCO DE CONCRETO COLORIDO (14X19X49)cm TIPO STONE	UN	6,11
10238	BLOCO DE VIDRO - 20X20X10CM	UN	12,70
10811	COBOGO DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	54,67
10822	COBOGO DE CONCRETO TIPO PESTANA (32x12x6)CM	UN	2,07
10823	COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	UN	4,49
10810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	UN	4,64
18360	COBOGÓ DE VIDRO 20x10x16 cm	UN	16,80
11059	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO(20x20x10)CM	UN	3,12
11060	ELEMENTO VAZADO CONCRETO (20 X 10 X 6)CM	UN	3,42
11058	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20)CM	UN	4,63
19512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	0,68



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	0,56
17950	TIJOLINHO APARENTE 8,50x18cm	M2	21,80
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	0,68
12080	TIJOLO CERÂMICO FURADO (10X20X30)CM	UN	0,94
12443	TIJOLO CERÂMICO PARA LAJE VOLTERRÂNEA	UN	0,76
16225	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM	UN	1,62
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	0,58
12499	TIJOLO REFRACTARIO	UN	2,49

DEFAULT

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
12708	FUEL OIL	L	2,63
12707	GASOLINA	L	5,09
12706	OLEO DIESEL	L	4,09

DIVERSOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
18580	ACELERADOR DE COBALTO 6%	L	63,50
17469	ACETILENO	KG	50,00
10028	ADITIVO HIDROFUGO	KG	5,74
10033	AGLUTINANTE ORGANO-SINTETICO	L	10,12
10036	AGULHA 125 PARA SACO	UN	0,94
10068	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE	DM3	96,72
18414	APDIO DO PORTA DENTE P/ FRESADORA	UN	687,71
10183	BALDE PLASTICO DE 10L	UN	11,14
18642	BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX	CJ	1.288,26
10217	BICO DE JATO 5/16" P/JATEAMENTO DE AREIA	UN	553,00
18193	BITS P/ PERFURATRIZ	UN	1.003,00
18415	BLOCO DE DESGASTE P/ RECICLADORA	UN	1.901,12
10266	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	35,00
18630	BROCA 3/8"	UN	14,33
11006	BROCA DE WIDEA DE 1"	UN	74,97
10453	CALÇO PLASTICO	UN	3,30
10495	CARGA DE BATERIA A GASOLINA TIPO GOL	UN	12,61
17377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	26,29
18559	CATALISADOR MEK	L	137,20
10508	CERA	KG	16,16
10791	CHUMBADOR DE 3/8"	UN	1,83
18621	COLA VINIL PARA PVC	KG	20,48
18643	CONJUNTO DE BOTOEIRAS EM BRAILLE	CJ	389,08
10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	15,54
16220	CORDA DE NYLON DE 4mm	M	0,23
10858	CORDA DE SISAL 1"	KG	14,00
10859	CORDA DE SISAL 1/2"	KG	14,00
16751	CORDA DE SISAL DE 1 1/4"	KG	14,00
18564	CÓPIA HELIOGRÁFICA PLANTA FORMATO A4 P/B	ML	7,97
18417	DENTE DE CORTE P/ RECICLADORA	UN	34,48
18413	DENTE P/ FRESADORA	UN	27,64
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	7,35
17373	DETERGENTE	L	3,12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



18036	DIGITALIZAÇÃO PLANILHA FORMATO AO	UN	320,00
12301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	6,80
12302	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UN	18,21
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	18,21
18633	DISCO DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTE	UN	66,18
18563	DIÁRIA EM GERAL	DIA	110,25
11061	ELETRODOS	KG	18,19
18586	ESCANERIZAÇÃO DE PLANTA FORMATO A4	M	1,40
11101	ESMERIL N.36	UN	36,81
11102	ESMERIL N.60	UN	35,17
12342	FIO PARA COSTURAR SACO	M	0,11
18620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5cm FOSFORESCENTE 5m	RL	38,50
18619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	M	1,82
18626	FOLHA DE ADESIVO SILICONADO EM ALTO RELEVO	M2	48,95
11218	GAS	KG	6,36
18191	HASTE P/ PERFURATRIZ	UN	992,27
17378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	3,76
18565	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL VEGETAL	M	22,05
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,23
12356	INJETOR P/APLICAÇÃO RESINA POLIURETANA	UN	10,93
12360	ISOPOR 20MM (PLACA DE 1,20 X 0,60 M)	UN	7,65
12368	LINHA DE NYLON REF. 050	KG	63,06
18627	LIXA D'ÁGUA N.100	UN	0,71
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	57,53
11348	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	1,20
18192	LUVA P/ PERFURATRIZ	UN	233,98
18555	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 g/m²	KG	14,22
18804	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - UNIPLAC 400ml	UN	138,18
17379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm³	UN	194,68
18628	ORQUIMOL	L	12,13
10988	OXIGÊNIO	M3	10,95
18760	PALHAS DE CARNAÚBA	UN	0,17
18039	PAPEL OFÍCIO	UN	0,07
12388	PAPEL VEGETAL GRAMATURA 90/95g	M2	7,50
11598	PASTA PARA SOLDAR	UN	47,08
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	CJ	26.583,00
18967	PLACA ACRÍLICA TRANSPARENTE ESP.=5MM	M2	220,50
19150	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 8 MM (NAO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	45,30
18424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN	603,00
18635	PLACA EM ACRÍLICO 60x40cm COM TEXTOS EM BRAILLE E ALTO RELEVO	UN	771,73
18649	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	UN	64,14
17919	POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) EM CAIXÃO PERDIDO	M3	232,53
11886	POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 5CM (ISOPOR)	M2	19,90
18412	PORTA DENTE P/ FRESADORA	UN	397,56
18416	PORTA DENTES P/ RECICLADORA	UN	285,68
18190	PUNHO P/ PERFURATRIZ	UN	906,99
18639	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	220,51



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



18558	RESINA POLIÉSTER COMUM	KG	13,29
18561	RESINA POLIÉSTER ISOFTÁLICA	KG	24,51
19071	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CORPO-DE-PROVA CILÍNDRICO DE CONCRETO E ARGAMASSA	UN	30,87
12418	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50kg	UN	0,77
11842	SACOS PLÁSTICOS	UN	0,14
17484	SEPAROL	L	15,86
18644	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA	CJ	867,73
11872	SOLDA 50X50	KG	82,73
11873	SOLDA 70X30	KG	72,04
11889	SUPORTE METÁLICO PARA TELEVISÃO	UN	101,98
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	JG	613,00
18640	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - SIA	M2	480,16
12033	TELA ADESIVA DE POLIESTER 15CM	M	5,51
18631	THINNER	L	23,21
12104	TIROS E PINOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	4,28
19528	VARETA PARA SOLDA OXI-GÁS AWS A 5.2 R45	KG	21,83
18629	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	109,75
18041	XEROX	UN	0,15

ENERGIA ELÉTRICA - L.T. / S.E. / R.D.E

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
18158	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - RAVEM	KM	4.159,89
18157	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - SPARROW	KM	2.607,11
18159	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - QUAIL	KM	5.233,41
18162	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 266,8 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - PARTRIDGE	KM	10.466,82
18160	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 3/0 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - PIGEON	KM	6.594,47
18163	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 300 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - OSTRICH	KM	11.789,54
18164	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 336,6 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - LINNET	KM	13.208,13
18165	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 397,5 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - IBIS	KM	15.603,38
18166	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - SWAN	KM	1.637,11
18161	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4/0 AWG, FORMAÇÃO 6/1 FIOS - PENGUIN	KM	8.300,61
18168	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 477 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - HAWK	KM	18.748,24
18167	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, BITOLA 556,5 MCM, FORMAÇÃO 26/7 FIOS - DOVE	KM	21.853,79
18175	CABO DE ALUMÍNIO LIGA 6201, FORMAÇÃO 19 FIOS, SEÇÃO 180 mm² - BUTTE	KM	9.311,14
18170	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 1/0 AWG, FORMAÇÃO 7/3,12	KM	3.292,98
18169	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 2 AWG, FORMAÇÃO 7/2,47	KM	2.069,56
18171	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 2/0 AWG, FORMAÇÃO 7/3,50	KM	3.946,55
18174	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 266,8 MCM, FORMAÇÃO 7/4,96	KM	8.925,10
18172	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 3/0 AWG, FORMAÇÃO 7/3,93	KM	5.235,29
18168	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 4 AWG, FORMAÇÃO 7/1,96	KM	1.301,55
18173	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 4/0 AWG, FORMAÇÃO 7/4,42	KM	6.989,37

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



18161	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 120mm², FORMAÇÃO 19 FIOS	KM	40.580,77
18182	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 150mm², FORMAÇÃO 19 FIOS	KM	50.943,83
18183	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 185mm², FORMAÇÃO 19 FIOS	KM	59.283,86
18184	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 240mm², FORMAÇÃO 19 FIOS	KM	79.771,41
18176	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 25mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	KM	7.472,09
18177	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 35mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	KM	11.008,11
18178	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 50mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	KM	15.851,41
18179	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 70mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	KM	20.982,57
18180	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 95mm², FORMAÇÃO 19 FIOS	KM	29.891,95
12446	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 15 KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	4.399,37
12449	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 30KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	5.373,51
12149	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 45KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	6.002,00
12151	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 75KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	7.761,75
12144	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 112,5KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	9.590,53
12145	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 150KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	12.096,07
12146	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 225KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	16.969,00
12148	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 300KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	19.797,17
12150	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 500KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	32.305,84
18185	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 750KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	44.312,99
18186	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 1000KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	62.043,72
18187	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 1250KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	66.149,14
18188	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 1500KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440:2014,	UN	78.452,12
12538	TRANSFORMADOR DE FORÇA 2.000KVA - 13,8 / 0,44-0,24 KV	UN	107.877,74
12519	TRANSFORMADOR DE FORÇA 500 KVA - 13,8 / 0,38-0,22 KV	UN	47.945,86
18257	TRANSFORMADOR DE FORÇA À SECO 2.500KVA/13.800-440/240V	UN	131.850,58
18256	TRANSFORMADOR DE FORÇA À SECO 750 KVA/13.800-380/220V	UN	67.534,80

EQ.AQUISICAO

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
--------	-----------	---------	-------------



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



17459	APARELHO OXI-ACETILENO	UN	5.485,00
12595	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO	UN	378.986,00
12693	BATE ESTACA	UN	265.558,00
12596	BETONEIRA COM MOTOR DIESEL	UN	12.804,00
12665	BETONEIRA ELÉTRICA 320L	UN	6.310,00
12666	BETONEIRA ELÉTRICA 580L	UN	14.904,00
12697	BOMBA COM MOTOR DIESEL	UN	39.036,00
12667	BOMBA ELÉTRICA P/ DRENAGEM (1,3HP)	UN	4.137,00
12668	BOMBA ELÉTRICA P/ DRENAGEM (3,6HP)	UN	7.183,00
12669	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS	UN	6.245,00
12670	BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT	UN	8.432,00
19516	CALANDRA PARA CHAPA DE AÇO ATÉ 25MM - 22KW	UN	617.049,00
12598	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO	UN	343.516,00
12599	CAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO	UN	359.130,00
12600	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	UN	388.732,00
12602	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	UN	336.000,00
12604	CAMINHÃO BASCULANTE P/ ROCHA	UN	507.000,00
12607	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 92	UN	233.000,00
12605	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 136	UN	355.000,00
12606	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 184	UN	386.000,00
12608	CAMINHÃO COMERCIAL EQUIP.C/ GUINDASTE	UN	343.516,00
12609	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE	UN	459.245,00
12611	CAMINHÃO EQUIP.C/ USINA LAMA ASF.	UN	656.803,00
12671	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l	UN	370.000,00
12613	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l	UN	403.000,00
12615	CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO	UN	112.430,00
12616	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111	UN	501.579,00
12618	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180	UN	991.511,00
12620	CARRINHO DE MÃO	UN	187,00
10982	CARRO TROLLEY P/ 0,5 T	UN	1.717,00
10988	CARRO TROLLEY P/ 1,0 a 2,0 T	UN	2.031,00
12673	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 2 EIXOS	UN	687.000,00
12674	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS	UN	690.000,00
19445	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO C/ CAP. 5M³, INCLUSIVE O FRETE	UN	5.371,00
12631	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4	UN	9.434,26
12694	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7	UN	62.458,00
12627	COMPACTADOR DE PNEUS PRESSÃO VAR. AUTOPROPELIDO	UN	606.193,00
12628	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	UN	227.283,00
12629	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	UN	433.674,00
00456	COMPACTADOR MANUAL C/ SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW	UN	8.785,00
12630	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	UN	464.511,00
12632	COMPRESSOR DE AR 170 PCM	UN	144.274,00
12633	COMPRESSOR DE AR 250 PCM	UN	172.019,00
12675	COMPRESSOR DE AR 335 PCM	UN	188.666,00
12676	COMPRESSOR DE AR 765 PCM	UN	371.322,00
G0480	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197PCM - 55 KW	UN	155.372,00
G0431	COMPRESSOR TIPO PISTÃO DE 12 BAR, 20 PCM, 5HP	UN	5.277,00
G0444	COMPRESSOR VAZÃO 150 M3/HORA 7 BAR 20 19,40 KW	UN	33.294,00
12677	COMPUTADOR PENTIUM	UN	4.085,00
12634	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	UN	2.186.000,00
12678	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	UN	3.747,00

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



12679	DRAG LINE	UN	1.171.077,00
19390	EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,0 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	143.561,00
19400	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR DE 1700 KG - 103 KW	UN	1.075.396,00
12635	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103 KW (137HP)	UN	888.208,00
110262	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,60 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	UN	492.094,00
12680	ESMERILHADA INDUSTRIAL	UN	1.561,00
12637	ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	UN	45.279,00
19132	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3	UN	77.202,00
18418	FRESADORA A FRIJO - 208HP	UN	1.459.602,00
19376	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW	UN	903,00
G0434	GERADOR A GASOLINA, POTÊNCIA 7,5 HP (5,5KW)	UN	7.045,00
12638	GRADE DE DISCOS	UN	27.438,00
19360	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA	UN	33.387,00
12639	GRUPO GERADOR - 145 KVA	UN	93.380,00
12640	GRUPO GERADOR - 180 KVA	UN	117.107,00
12641	GRUPO GERADOR 36 KVA	UN	48.403,00
12691	GUINDASTE DE TORRE HP 11	UN	202.987,00
12692	GUINDASTE DE TORRE HP 20	UN	382.551,00
12693	GUINDASTE DE TORRE HP 40	UN	577.731,00
12684	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45	UN	229.622,00
12665	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142	UN	627.562,00
19534	GUINDASTE SOBRE ESTEIRA 220 KW - CAPAC. 40 TON	UN	2.300.000,00
G0427	HOLIDAY DETECTOR DE FALHA DE REVESTIMENTO EM MANTA TERMOCONTRÁTIL - VOLTAGEM DE 12 KV A 20 KV, DE CORRENTE PULSANTE, VIA SECA, CONFORME NORMA NACE STANDARD RP-0274	UN	9.380,00
19129	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL	UN	5.654,00
18979	KIT GEOPONE ELETRÔNICO C/ FILTROS	UN	39.382,00
19090	KIT LOGGERS DE RUÍDOS	UN	149.310,00
G0424	LOCALIZADOR PARA FURO DIRECIONAL, COM RECEPTOR, DISPLAY REMOTO COM SONDA/TRANSMISSOR, ALCANCE APROXIMADO COM PITCH E FREQUÊNCIA	UN	236.748,00
12644	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS	UN	26.892,00
12669	MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA	UN	31.326,00
18968	MOTO CG 125	UN	8.261,00
12690	MOTO ESCAVO TRANSPORTADOR	UN	3.981.986,00
12645	MOTONIVELADORA	UN	880.220,00
19384	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4KW	UN	60.023,00
19387	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW	UN	42.065,00
G0413	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 24000 LIBRAS (10.000KGF)	UN	1.525.476,00
G0417	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 40000 LIBRAS (15.000KGF)	UN	2.607.475,00
12686	MÁQUINA DE POLIR	UN	4.995,00
G0438	MÁQUINA DE SOLDA ELETROFUSÃO	UN	14.458,00
12687	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA 8KVA	UN	453,00
12642	MÁQUINA P/ CONCRETO PROJETADO	UN	106.177,00
12688	MÁQUINA P/ JATEAMENTO	UN	68.475,00
12643	MÁQUINA P/ PINTURA FAIXAS SINAL. AUTOPROPELIDO	UN	421.587,00
12691	NÍVEL	UN	8.760,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



12647	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	UN	9.603,00
12692	PLOTTER	UN	32.000,00
19523	PONTE ROLANTE COM ACESSÓRIOS PARA VÃO ATÉ 15M E CAPACIDADE 5T	UN	202.982,00
12580	PULVERIZADOR SOBRE PNEUS	UN	17.204,00
17419	RECICLADORA À FRIO	UN	3.122.869,00
12648	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO	UN	27.760,00
12583	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	UN	215.409,00
G0441	RETÍFICA RETA ELÉTRICA DE 650 W VELOCIDADE MÁXIMA 10000 A 28000 RPM	UN	1.317,00
12650	ROMPEDOR PNEUMÁTICO	UN	14.000,00
12584	ROÇADEIRA COSTAL	UN	2.440,00
12585	ROÇADEIRA REBOCÁVEL	UN	14.834,00
12581	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP=1,5	UN	6.715,00
12582	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP=3,0	UN	10.151,00
12586	SERRA CIRCULAR D=0,20m	UN	3.200,00
19097	SISTEMA GNSS RTK	UN	190.515,00
G0420	SISTEMA MISTURA A DIESEL PARA PURO DIRECIONAL TANQUE DE 1000 GL	UN	229.951,00
10977	TALHA MANUAL 0,5 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	1.170,00
12651	TALHA MANUAL 1,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	1.328,00
10979	TALHA MANUAL 2,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	1.717,00
12587	TALHA TIRFOR 1,6T	UN	2.694,00
12588	TALHA TIRFOR 3,2T	UN	4.491,00
12652	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO 30T	UN	292.521,00
12589	TEODOLITO	UN	17.176,00
12655	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR HP 155	UN	968.595,00
12653	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR HP 328	UN	2.694.071,00
12590	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA HP 328	UN	2.565.782,00
12656	TRATOR DE PNEUS	UN	185.056,00
18398	USINA DE MICRO-REVESTIMENTO	UN	1.327.220,00
12658	USINA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO	UN	132.775,00
12659	USINA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	2.608.000,00
12660	USINA MISTURADORA DE SOLOS	UN	780.717,00
G0452	VAN FURGÃO - 93 KW	UN	128.000,00
12661	VASSOURA MECÂNICA	UN	38.976,00
G0448	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW	UN	183.000,00
12672	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE SAVEIRO	UN	53.578,00
12662	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	UN	65.580,00
12591	VIBRADOR DE IMERSÃO C/ MOTOR DIESEL HP 2	UN	11.710,00
12592	VIBRADOR DE IMERSÃO C/ MOTOR ELÉTRICO HP 2	UN	6.558,00
12663	VIBRO ACABADORA DE MISTURA BETUMINOSA	UN	902.881,00

EQ.CUSTO HORARIO

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
19518	APARELHO OXI-ACETILENO (CHI)	H	0,48
19517	APARELHO OXI-ACETILENO (CHP)	H	0,90
10564	AQUECEDOR FLUIDO TÉRMICO (CHI)	H	37,14
10678	AQUECEDOR FLUIDO TÉRMICO (CHP)	H	55,31
10565	BATE ESTACA (CHI)	H	50,54
10679	BATE ESTACA (CHP)	H	91,93
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	20,76
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	26,41



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10567	BETONEIRA ELÉTRICA 320l (CHI)	H	19,75
10681	BETONEIRA ELÉTRICA 320l (CHP)	H	20,25
10568	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHI)	H	21,12
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	22,31
10569	BOMBA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	21,78
10683	BOMBA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	29,50
10570	BOMBA ELÉTRICA P/DRENAGEM 1,3 HP (CHI)	H	0,55
10684	BOMBA ELÉTRICA P/DRENAGEM 1,3 HP (CHP)	H	0,94
10571	BOMBA ELÉTRICA P/DRENAGEM 3,6 HP (CHI)	H	0,96
10685	BOMBA ELÉTRICA P/DRENAGEM 3,6 HP (CHP)	H	1,63
10572	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHI)	H	0,83
10686	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP)	H	1,41
10573	BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT (CHI)	H	1,12
10687	BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT (CHP)	H	1,91
19521	CALANDRA PARA CHAPA DE AÇO ATÉ 25MM (CHI)	H	46,10
19520	CALANDRA PARA CHAPA DE AÇO ATÉ 25MM (CHP)	H	67,70
10592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	H	22,00
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	75,05
10574	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHI)	H	43,18
10701	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHP)	H	126,29
10575	CAMINHÃO ADAPTADO A VACUO (CHI)	H	44,10
10702	CAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO (CHP)	H	128,46
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	47,77
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	157,32
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	44,39
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	129,66
10580	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHI)	H	55,34
10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	175,34
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	36,85
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	92,91
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 138 (CHI)	H	43,86
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 138 (CHP)	H	127,86
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	45,69
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	151,83
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	43,18
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	126,29
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	75,90
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	215,30
10587	CAMINHÃO EQUIP. C/USINA LAMA ASF. (CHI)	H	93,39
10696	CAMINHÃO EQUIP. C/USINA LAMA ASF. (CHP)	H	227,50
10588	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHI)	H	46,57
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	134,84
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	48,68
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	159,50
10593	CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO (CHI)	H	7,34
10707	CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO (CHP)	H	10,80
10594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	H	56,51
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	167,60
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	66,99
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	202,41
10598	CARRINHO DE MÃO (CHI)	H	0,24



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10712	CARRINHO DE MÃO (CHP)	H	0,35
10601	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHI)	H	69,36
10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	227,83
10602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	H	77,51
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	292,01
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	62,15
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	179,55
10809	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	53,83
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	166,44
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	55,88
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	170,98
10611	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	H	20,08
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	24,88
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	27,48
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	42,16
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	41,78
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	83,93
G0459	COMPACTADOR MANUAL C/ SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW (CHI)	H	0,63
G0458	COMPACTADOR MANUAL C/ SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW (CHP)	H	4,01
10613	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHI)	H	29,95
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	H	89,87
10614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	H	32,11
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	103,43
10615	COMPRESSOR DE AR 335 PCM (CHI)	H	33,40
10729	COMPRESSOR DE AR 335 PCM (CHP)	H	121,38
10616	COMPRESSOR DE AR 765 PCM (CHI)	H	47,59
10730	COMPRESSOR DE AR 765 PCM (CHP)	H	242,09
G0463	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197PCM - 55 KW (CHI)	H	11,07
G0462	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197PCM - 55 KW (CHP)	H	51,70
G0433	COMPRESSOR TIPO PISTÃO DE 12 BAR, 20 PCM, 5HP (CHI)	H	0,45
G0432	COMPRESSOR TIPO PISTÃO DE 12 BAR, 20 PCM, 5HP (CHP)	H	0,71
G0447	COMPRESSOR VAZÃO 150 M3/HORA 7 BAR 20 19,40 KW (CHI)	H	2,37
G0446	COMPRESSOR VAZÃO 150 M3/HORA 7 BAR 20 19,40 KW (CHP)	H	18,42
10731	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	H	0,97
10618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	H	183,83
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	378,14
10733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	1,25
10620	DRAG LINE (CHI)	H	100,31
10734	DRAG LINE (CHP)	H	272,31
19392	EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,0 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA (CHI)	H	28,62
19391	EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,0 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA (CHP)	H	33,74
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHI)	H	75,24
10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	206,07
19402	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHI)	H	138,15
19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	356,62
110264	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER. 17 T, POT. 111 HP (CHI)	H	76,69



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



110263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	194,00
10737	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	H	0,21
10624	ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOC, (CHI)	H	4,69
10738	ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOC, (CHP)	H	6,96
19134	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHI)	H	70,78
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	H	70,65
18422	FRESADORA A FRIO (CHI)	H	119,32
18421	FRESADORA A FRIO (CHP)	H	388,56
19376	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW (CHI)	H	0,08
19377	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW (CHP)	H	0,12
G0437	GERADOR A GASOLINA, POTÊNCIA 7,5 HP (5,5KW) (CHI)	H	0,38
G0438	GERADOR A GASOLINA, POTÊNCIA 7,5 HP (5,5KW) (CHP)	H	5,60
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	2,71
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	4,08
19382	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHI)	H	1,82
19381	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHP)	H	12,21
10626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	H	25,52
10740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	141,40
10627	GRUPO GERADOR 180 KVA (CHI)	H	27,24
10741	GRUPO GERADOR 180 KVA (CHP)	H	172,11
10628	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHI)	H	22,25
10742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	H	52,88
10629	GUINDASTE DE TORRE HP 11 (CHI)	H	42,50
10743	GUINDASTE DE TORRE HP 11 (CHP)	H	56,71
10630	GUINDASTE DE TORRE HP 20 (CHI)	H	57,72
10744	GUINDASTE DE TORRE HP 20 (CHP)	H	84,50
10631	GUINDASTE DE TORRE HP 40 (CHI)	H	74,26
10745	GUINDASTE DE TORRE HP 40 (CHP)	H	114,70
10633	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	H	65,71
10747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	H	198,81
10632	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHI)	H	44,76
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	95,33
110240	GUINDASTE SOBRE ESTEIRA 300 HP - CAPAC. 40 TON (CHI)	H	115,79
110239	GUINDASTE SOBRE ESTEIRA 300 HP - CAPAC. 40 TON (CHP)	H	414,84
G0429	HOLIDAY DETECTOR DE FALHA DE REVESTIMENTO EM MANTA TERMOCONTRÁTIL - VOLTAGEM DE 12 KV A 20 KV, DE CORRENTE PULSANTE, VIA SECA, CONFORME NORMA NACE STANDARD RP-0274 (CHI)	H	0,98
G0428	HOLIDAY DETECTOR DE FALHA DE REVESTIMENTO EM MANTA TERMOCONTRÁTIL - VOLTAGEM DE 12 KV A 20 KV, DE CORRENTE PULSANTE, VIA SECA, CONFORME NORMA NACE STANDARD RP-0274 (CHP)	H	1,45
19131	IMPRESSORA PORTÁTIL (CHI)	H	1,93
19130	IMPRESSORA PORTÁTIL (CHP)	H	2,21
19102	KIT GEOFONE ELETRÔNICO C/ FILTROS (CHI)	H	5,13
19050	KIT GEOFONE ELETRÔNICO C/ FILTROS (CHP)	H	9,11
19103	KIT LOGGERS DE RUÍDO (CHP)	H	26,01
19101	KIT LOGGERS DE RUÍDOS (CHI)	H	14,70
G0426	LOCALIZADOR PARA FURO DIRECIONAL, COM RECEPTOR, DISPLAY REMOTO COM SONDA/TRANSMISSOR, ALCANCE APROXIMADO COM PITCH E FREQUÊNCIA (CHI)	H	18,71



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



G0425	LOCALIZADOR PARA FURO DIRECIONAL, COM RECEPTOR, DISPLAY REMOTO COM SONDA/TRANSMISSOR, ALCANCE APROXIMADO COM PITCH E FREQUÊNCIA (CHP)	H	22,51
10639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	H	18,18
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	H	19,52
10640	MICROTRATOR CI/APAR. DE GRAMA (CHI)	H	22,44
10754	MICROTRATOR CI/APAR. DE GRAMA (CHP)	H	31,47
18970	MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR (CHI)	H	19,70
18969	MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)	H	27,20
10641	MOTO ESCAV. TRANSPORTADOR (CHI)	H	281,22
10755	MOTO ESCAV. TRANSPORTADOR (CHP)	H	843,69
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	76,57
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	218,35
19386	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4KW (CHI)	H	3,70
19385	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4KW (CHP)	H	6,27
19389	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW (CHI)	H	2,59
19388	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW (CHP)	H	4,40
G0416	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 24000 LIBRAS (10.000KGF) (CHI) H	H	144,52
G0415	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 24000 LIBRAS (10.000KGF) (CHP)	H	358,50
G0419	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 40000 LIBRAS (15.000KGF) (CHI) H	H	247,03
G0418	MÁQUINA DE FURO DIRECIONAL COM PULL-BACK DE 40000 LIBRAS (15.000KGF) (CHP)	H	541,52
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,86
10635	MÁQUINA DE SOLDA (CHI)	H	0,04
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,06
G0440	MÁQUINA DE SOLDA ELETROFUSÃO (CHI)	H	0,89
G0439	MÁQUINA DE SOLDA ELETROFUSÃO (CHP)	H	1,72
10638	MÁQUINA P/CONCRETO PROJETADO (CHI)	H	30,03
10750	MÁQUINA P/CONCRETO PROJETADO (CHP)	H	43,31
10637	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI)	H	25,73
10751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	34,06
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	69,92
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	151,96
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,69
10645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	H	20,54
10759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	H	21,50
10760	PLOTTER (CHP)	H	5,01
18525	PONTE ROLANTE VÃO ATÉ 15M, CAP=5T (CHI)	H	27,74
18524	PONTE ROLANTE VÃO ATÉ 15M, CAP=5T (CHP)	H	32,82
10647	PULVERIZADOR SOBRE PNEUS (CHI)	H	17,01
10761	PULVERIZADOR SOBRE PNEUS (CHP)	H	17,87
17421	RECICLADORA À FRIO (CHI)	H	254,14
17420	RECICLADORA À FRIO (CHP)	H	719,91
10651	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO (CHI)	H	1,81
10764	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO (CHP)	H	2,67
10653	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	39,10
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	104,12
G0443	RETÍFICA RETA ELÉTRICA DE 660 W VELOCIDADE MÁXIMA 10000 A 28000 RPM (CHI)	H	0,15



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



G0442	RETÍFICA RETA ELÉTRICA DE 650 W VELOCIDADE MÁXIMA 10000-A 28000 RPM (CHP)	H	0,24
10654	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHI)	H	21,37
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	22,77
10655	ROÇADEIRA COSTAL (CHI)	H	0,46
10767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	2,43
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	H	2,81
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	4,69
10650	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP 1,5 (CHI)	H	17,45
10762	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP 1,5 (CHP)	H	16,57
10649	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP 3 (CHI)	H	16,42
10763	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP 3 (CHP)	H	20,11
10657	SERRA CIRCULAR D=0,20m (CHI)	H	0,35
10770	SERRA CIRCULAR D=0,20m (CHP)	H	0,53
19127	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHI)	UN	55,51
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	H	65,69
G0423	SISTEMA MISTURA A DIESEL PARA FURO DIRECIONAL TANQUE DE 1000 GL (CHI)	H	19,49
G0422	SISTEMA MISTURA A DIESEL PARA FURO DIRECIONAL TANQUE DE 1000 GL (CHP)	H	50,00
10658	TALHA MANUAL (CHI)	H	0,10
10771	TALHA MANUAL (CHP)	H	0,16
10772	TALHA TIRFOR 1,6 T (CHP)	H	0,32
10659	TALHA TIRFOR 1,6T (CHI)	H	0,21
10773	TALHA TIRFOR 3,2 T (CHP)	H	0,53
10660	TALHA TIRFOR 3,2T (CHI)	H	0,03
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	13,27
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	20,89
10775	TEODOLITO (CHP)	H	1,36
10663	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHI)	H	165,85
10776	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHP)	H	567,25
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	75,83
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	239,30
10665	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHI)	H	189,16
10778	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHP)	H	541,50
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	27,35
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	97,44
18399	USINA DE MICRO-REVESTIMENTO (CHI)	H	128,03
18400	USINA DE MICRO-REVESTIMENTO (CHP)	H	384,61
10669	USINA DE MISTURA BETUM. A QUENTE (CHI)	H	214,28
10782	USINA DE MISTURA BETUM. A QUENTE (CHP)	H	971,93
10670	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI)	H	34,93
10783	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP)	H	46,73
10671	USINA MISTURADORA DE SOLOS (CHI)	H	81,92
10784	USINA MISTURADORA DE SOLOS (CHP)	H	151,31
G0455	VAN FURGÃO - 93 KW (CHI)	H	25,17
G0454	VAN FURGÃO - 93 KW (CHP)	H	82,69
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	5,05
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	7,49
G0451	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHI)	H	30,03
G0450	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	121,56
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	22,85
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	76,69

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10674	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR DIESEL (CHI)	H	2,90
10787	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR DIESEL (CHP)	H	5,59
10675	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHI)	H	1,09
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	H	1,64
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	96,57
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	191,62

ESQUADRIAS METÁLICAS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10437	CAIXILHO DE ALUMINIO CORRER	M2	286,83
10438	CAIXILHO DE FERRO BASCULANTE	M2	220,50
10439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	220,50
10440	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2	147,96
10748	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	M2	249,96
19142	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	327,26
11275	JANELA EM ALUMINIO, TIPO VENEZIANA	M2	385,66
11697	PORTA COMPLETA BLINDOR/CHUMBO (0,80 X 2,10)m	UN	1.960,79
11698	PORTA COMPLETA BLINDOR/CHUMBO (0,80 X 2,10)m	UN	2.614,38
11696	PORTA COMPLETA BLINDOR/CHUMBO (1,20 X 2,10)m	UN	3.921,57
11700	PORTA CORTA-FOGO (0,80X2,10)m	UN	814,18
11699	PORTA CORTA-FOGO (1,60X2,10)m	UN	814,18
11701	PORTA CORTA-FOGO DE CORRER INDUSTRIAL	M2	1.173,04
11702	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	454,40
11703	PORTA DE ENROLAR EM AÇO DE CHAPA ONDULADA	M2	282,52
16811	PORTA FRIGORIFICA TERMOISOLANTE DE ACIONAMENTO MANUAL C/AQUEC. DIM.:2100X1000X150MM - COLOCADA	UN	2.700,57
11713	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA. INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	234,61
16805	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	380,20
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	UN	352,45

EXPLOSIVOS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10860	CORDEL DETONANTE	M	5,24
10966	DINAMITE 40%	KG	20,09
12507	DINAMITE 60%	KG	26,04
12566	DINAMITE GRANULADA	KG	15,16
12326	ESPOLETA	UN	5,80
12329	ESTOPIM	M	7,25
12417	RETARDO 10 SEGUNDOS	UN	70,08

FERRAGENS

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
16222	ARMADOR DE EMBUTIR	UN	24,33
16223	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UN	14,03
10207	BATENTE ALUMINIO L 1,1/2X1X1/8 ANOD 60X210	UN	60,80
10289	BOTÃO DE CORREÇÃO (1002)	UN	5,97
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADIÇA REF. 1201	UN	6,89

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	0,20
10399	CADEADO GRANDE P/ CELAS	UN	130,93
10400	CADEADO MEDIO	UN	22,33
10401	CADEADO PEQUENO	UN	15,00
10494	CAPUCHINHO (1037)	UN	4,38
10813	COFRE-TRANCA PARA GRADES DE FERRO	UN	2.455,00
10656	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	UN	22,90
10663	CORRENTE PARA BASCULANTE (1003)	M	21,40
11027	DOBRADIÇA 3"x2 1/2" CROMADA	UN	16,67
11028	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2"x3" REF.1523	UN	29,06
11029	DOBRADIÇA CROMADA, TIPO "PALMELA"	UN	12,50
18697	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADO DE CANTO 4 1/2" x 3 1/2"	UN	26,76
12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	14,36
11030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	24,67
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	24,67
11032	DOBRADIÇA DE LATÃO EM VARA	M	11,83
11033	DOBRADIÇA DE PRESSÃO	UN	3,10
11034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	UN	35,21
11035	DOBRADIÇA PARA BASCULANTE (1123)	UN	15,34
18431	DOBRADIÇA PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN	60,23
11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	UN	29,08
11037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UN	74,22
11149	FACA O DIREITO PARA LATERAL E BANDEIRA (1210)	UN	122,02
11160	FACA O ESQUERDO PARA LATERAL E BANDEIRA (1211)	UN	127,54
11161	FACA O SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA (1209)	UN	67,60
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	107,87
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	52,50
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	46,00
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	41,64
18433	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA) PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN	34,34
11157	FECHADURA P/ MÓVEIS	UN	9,47
18698	FECHADURA TUBULAR 80MM EM AÇO CROMADO PARA PORTAS	UN	64,20
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN	22,67
11159	FECHO TIPO ROLETE P/ARMARIO	UN	1,77
11160	FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	KG	7,86
11162	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	15,01
11163	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UN	12,66
11164	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	4,34
16538	MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADO	PAR	35,91
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	604,34
11526	MOLA P/ PORTA, TIPO "COIMBRA"	UN	139,33
19449	MOLA PNEUMÁTICA DE PISO, EM AÇO INOX, BLINDADA, P/ PORTAS DE ATÉ 120KG E LARGURA ATÉ 1,20M	UN	219,30
18432	PARAFUSO PARA GRANITO	UN	3,12
11606	PEGADOR METALICO P/PORTA, INTERNO	UN	23,34
11733	PRENDEDOR METÁLICO PARA PORTA	UN	18,47
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	12,03
11744	PUXADOR P/PORTAS DE MÓVEIS	UN	4,85
11941	TARGETA CROMADA P/JANELAS VENEZIANA	UN	3,89
12433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	4,60
11942	TARGETA LIVRE-OCUPADO 60X65MM-FAMA 1260/L.F.719-AE	UN	14,34



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



12159	TRINCO COM MOLA PARA BASCULANTE (1523)	UN	26,90
12160	TRINCO INFERIOR (1502)	UN	36,17

FERRO

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
16700	ABRAÇADEIRAS EM FERRO BARRA CHATA 1/4" PINTURA EPOXI C/PARAFUSOS	UN	40,13
10056	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	118,28
10057	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	1.225,21
10058	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHAS DE 12,7mm	UN	187,22
10059	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	344,81
10060	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 5 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	577,06
10061	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	889,67
10062	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	33,79
10063	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	204,32
10064	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	47,30
10065	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	84,50
10066	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	127,37
10067	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	135,82
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	0,87
10098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	9,10
10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	10,53
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	20,71
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	22,48
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	10,06
10104	ARAME ZINCADO DE 2,7MM AMARRAÇÃO DE GABIÕES	KG	21,12
10137	ARRUELA LISA 1/4"X3/4"	UN	0,37
10138	ARRUELA LISA 5/16"X5/8"	UN	0,37
10141	ARRUELA QUADRADA DE 58MM C/FURO DE 18MM	UN	2,54
10157	AÇO CA-25	KG	9,51
10163	AÇO CA-50	KG	9,50
17952	AÇO CA-50/60	KG	8,89
10169	AÇO CA-60	KG	8,26
10178	BAINHA METALICA D=35mm	M	16,17
10179	BAINHA METALICA D=40mm	M	17,20
10180	BAINHA METALICA D=60mm	M	29,94
10181	BAINHA METALICA D=70mm	M	35,87
10208	BATENTE DE FERRO	M	19,73
10211	BATENTE EM AÇO, L = 12CM (BATENTAÇO)	M	32,01
10335	CABO AÇO 3/16"	M	3,72
18231	CANTONEIRA DE AÇO (6 x 6 x 1/2") (29,2KG/M)	KG	8,48
17349	CANTONEIRA DE AÇO 1" x 1" x 3/16" (1,73kg/m)	KG	8,17
18199	CANTONEIRA DE AÇO 3" x 3" x 5/16" (9,07kg/m)	KG	8,48
10466	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E) (1,50KG/M)	KG	8,17
10487	CANTONEIRA DE FERRO 1" x 3/16" (L X E) (1,73KG/M)	KG	8,17
10468	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E) (0,88KG/M)	KG	8,17



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10471	CANTONEIRA METÁLICA DE 4" X 4" X 3/8" (14,60KG/M)	KG	8,48
10521	CHAPA AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20 (1,0MM - 8,24KG/M2)	M2	477,44
10535	CHAPA AÇO INOX, N.300	M2	799,56
10536	CHAPA DE AÇO ANTI-DERRAPANTE 1/4" (6,3MM - 54,53KG/M2)	KG	8,79
10543	CHAPA DE AÇO FINA 1/8" (3MM - 24,00KG/M2)	KG	7,06
10532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	M2	268,28
10534	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 36,00KG/M2)	KG	7,06
10533	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2,0 x 1,0M, ESP=1/16"	UN	242,64
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	35,59
10538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	M	13,98
10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	21,16
19530	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2" (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	6,66
19528	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/4" (6,3MM - 49,39 KG/M2)	KG	6,66
17480	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)	KG	6,66
19529	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16" (8,00MM - 62,72 KG/M2)	KG	6,66
10531	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 7/8" (22,00MM - 172,48 KG/M2)	KG	6,66
18669	CHAPA DE AÇO GROSSA, AÇO ASTM A36, PARA CAMISAS METÁLICAS	KG	6,66
18358	CHAPA GALVANIZADA PERFURADA DE 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	158,40
10793	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 1/4 X 1 3/4"	UN	1,50
10990	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/4" A 1"	UN	4,90
10794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	3,37
10849	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTENSAO E INJECAO	KG	8,43
10861	CORDALHA CP-190 RB D=12,7 MM	KG	9,31
10864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	112,67
18357	ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1" E 2"	KG	68,80
18354	ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO - PILARES	KG	19,34
12338	FERRO CHATO 1/2" x 3/16" (0,47KG/M)	KG	8,33
12337	FERRO CHATO 3/4" x 3/16" (0,71KG/M)	KG	8,33
12332	FERRO CHATO 1,1/4" x 1/2" (3,16KG/M)	KG	8,33
12333	FERRO CHATO 2" x 1/4" (2,53KG/M)	KG	8,33
12334	FERRO CHATO 2" x 1/8" (1,27KG/M)	KG	8,33
12339	FERRO CHATO 2" x 3/16" (1,90KG/M)	KG	8,33
10191	FERRO CHATO 2" x 3/8" (3,80KG/M)	KG	8,41
12335	FERRO CHATO 2,1/2" x 1/2" (6,33KG/M)	KG	8,33
12336	FERRO CHATO 2,1/2" x 3/8" (4,74KG/M)	KG	8,33
16221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	UN	3,50
11222	GRADE DE FERRO	M2	98,62
11223	GRADIL DE FERRO	M2	98,62
11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2	119,80
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	11,97
11566	PARAFUSO - 6MM COM BUCHA PLÁSTICA	UN	0,72
11568	PARAFUSO ABALADO M16X150MM	UN	6,13
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	0,48
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	0,63
11570	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 1/4X 1 1/2"	UN	0,30
11571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UN	1,10

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



11572	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X130MM	UN	1,16
11573	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X165MM	UN	1,50
11574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	1,74
11575	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X230MM	UN	4,19
11576	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X250MM	UN	3,14
11577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UN	0,75
11578	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X85MM	UN	0,91
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORÇA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	7,50
12387	PARAFUSO DE 5/16"x 110MM C/ARRUELA	UN	1,00
17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORÇA E ARRUELA - 1/2" x 4"	UN	2,96
18114	PARAFUSO DE AÇO COM PORÇA E ARRUELA 1" x 10"	UN	17,97
12483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	0,68
12388	PARAFUSO EM AÇO C/PORÇA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x 2"	UN	1,38
11580	PARAFUSO FRANCES 1/2"x8" COM 2 PORCAS	UN	5,87
11581	PARAFUSO FRANCES 1/2"x8" COM 2 PORCAS	UN	5,87
11565	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16"x50 C/BUCHA S. 10 PUMEX	UN	0,72
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORÇA	UN	10,96
12390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 15" C/ ARRUELAS/PORÇA	UN	14,57
11582	PARAFUSO N. 12X25MM	UN	0,62
11583	PARAFUSO N. 14X40MM	UN	1,60
11587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"x10MM	UN	0,15
11588	PARAFUSO PARA MADEIRA 1"x10MM	UN	0,20
11586	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 2.8X16MM	UN	0,03
11584	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3.8 X 30MM	UN	0,06
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	UN	0,20
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	0,27
11592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"x2"	UN	0,43
11593	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"x1"	UN	0,43
17951	PERFIL "I" 12" ASTM A38 (ALMA 6,6 mm)	KG	7,85
12392	PERFIL "I" 10" 1A. ALMA	KG	7,85
11618	PERFIL "U" - CHAPA 20 (ACO) 41.5X15MM	KG	1,99
11619	PERFIL "U" DE AÇO 1 1/2X3X1/8" CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	M	10,43
11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	3,18
18355	PERFIL C (VENEZIANA) DE 2" x 1" EM CHAPA GALVANIZADA DE 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	103,69
11627	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X07X1.5MM	M	3,30
11626	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X15X1.25MM	M	12,64
11628	PERFIL ESTRUTURAL 75X50X15X2.65MM	M	18,18
11625	PERFIL ESTRUTURAL 100X50X15X2.65MM	M	19,86
18685	PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG	7,85
11629	PERFIL METÁLICO "I", H=300MM (86,97KG/M)	M	525,71
11630	PERFIL METÁLICO "I", H=400MM (89,29KG/M)	M	700,93
11631	PERFIL METÁLICO "I", H=600MM (126,50KG/M)	M	993,03
11632	PERFIL METÁLICO "I", H=200MM (30,50KG/M)	M	239,43
18740	PERFIL METÁLICO EM "U" - 8"x2"x3/16"	M	30,58
11633	PERFIS LEVES DE AÇO CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	3,18
18207	PEÇAS METÁLICAS P/ FORMAS	KG	8,85
12394	PINO DE FIXAÇÃO COM CARTUCHO	UN	1,29
12400	PLAÇA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	75,32
11694	PORÇA SEXTAVADA 1/4"	UN	0,25



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



11685	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	0,28
11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	127,24
11724	PREGO	KG	15,54
12494	PREGO 12 x 12	KG	15,54
12409	PREGO 14X15 (1,1/4" x 14) (APROXIMADAMENTE 814UN/KG)	KG	15,54
12408	PREGO 14X18 (1,1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	16,75
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	15,54
11726	PREGO 16X24 (2,1/4" x 12) (APROXIMADAMENTE 354UN/KG)	KG	16,75
11727	PREGO 18 X 27 C/ ANILHA DE PVC	UN	0,24
11728	PREGO 18X27 (2,1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	13,80
12410	PREGO 18X27 (2,1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	13,80
11729	PREGO 18X27 GALVANIZADO	UN	0,08
11730	PREGO 18X30 (2,3/4" X 10) (APROXIMADAMENTE 187UN/KG)	KG	14,04
11731	PREGO 19X33 (3" x 9) (APROXIMADAMENTE 136UN/KG)	KG	14,04
11732	PREGO 22X48 (4,1/4" x 5) (APROXIMADAMENTE 48UN/KG)	KG	14,04
11742	PURGADOR PLÁSTICO PARA ANCORAGEM	UN	6,73
11783	REBITE DIAM.5MM COMPR. 12MM	UN	0,13
11764	REBITES	KG	58,29
12436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	M2	40,50
12040	TELA SOLDADA EM AÇO DA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	M2	21,53
18037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	3,70

GRUPO GERADOR

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
16728	GRUPO GERADOR 45/ 55 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	76.766,66
11237	GRUPO GERADOR 56/ 85 KVA, C/ QUADRO AUTOMATICO	UN	81.181,28
16729	GRUPO GERADOR 121/140 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	86.203,70
11234	GRUPO GERADOR 141/170 KVA, C/ QUADRO AUTOMATICO	UN	101.111,10
16731	GRUPO GERADOR 171/215 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	123.148,15
17983	GRUPO GERADOR 216/235 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	124.158,24
16732	GRUPO GERADOR 236/260 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	142.592,59
11236	GRUPO GERADOR 261/290 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	145.384,60
16734	GRUPO GERADOR 291/360 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	161.502,90
16735	GRUPO GERADOR 361/385 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	178.745,03
17984	GRUPO GERADOR 386/450 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	202.842,53
17547	GRUPO GERADOR 451/500 KVA COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	212.442,62
16736	GRUPO GERADOR 501/635 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	283.740,94
17888	GRUPO GERADOR 636/780 KVA C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	496.213,82
17889	GRUPO GERADOR 781/950 KVA C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	601.680,86
11233	GRUPO GERADOR 86/120 KVA, C/ QUADRO AUTOMATICO	UN	83.858,51
17985	GRUPO GERADOR 951/1000 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	630.629,42

IMPERMEABILIZANTE/ISOLAMENTO/JUNTA

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
19485	ADESIVO ADE 52 OU SIMILAR	KG	107,33
10023	ADESIVO AUTO VULCANIZANTE	L	28,87
10024	ADESIVO DE CONTATO	KG	10,41

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10025	ADESIVO HIDRO-ASFALTICO	L	5,80
16787	ALUMINIO CORRUGADO ESP.015MM PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE ISOLAMENTO TÉRMICOS ACÚSTICOS	M2	18,70
10120	ARGILA EXPANDIDA	M3	213,11
10146	ASFALTO MODIFICADO	KG	3,68
10216	BERÇO DE HIDROASFALTO E BORRACHA MOIDA	KG	7,07
16784	CALHA DUPLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO PARA TUBO DE 2"	M	6,07
10801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	3,62
10802	CIMENTO ESPECIAL TIPO K11 DA HEY'DI	KG	6,57
10803	CIMENTO ESPECIAL TIPO KZ DA HEY'DI	KG	9,49
10804	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDO	KG	15,89
16788	CINTA DE ALUMINIO 1/2"	M	1,63
11088	EMULSÃO ADESIVA	KG	13,89
11090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	14,03
16786	FELTRO BETUMINOSO (VEU DE VIDRO)	M2	6,75
11179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	3,00
16229	IGOL A	KG	11,76
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	5,49
11250	IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	KG	2,80
11318	JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	1,36
11317	JUNTA PLASTICA 3/4"X1/8" PARA PISOS	M	0,88
11501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M2	25,00
11503	MANTA BUTILICA, ESPESSURA 0,8MM	M2	55,16
11517	MASTIQUE ELASTICO	KG	29,97
11520	MEADA	KG	5,25
11521	MEMBRANA ACRILICA	KG	14,97
11522	MEMBRANA ELASTICA	KG	4,88
11538	NEOPRENE P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	M	31,26
11582	PAPEL KRAFT BETUMADO DUPLA	M2	3,90
16789	SELO DE ALUMINIO 1/2" PARA CINTAS DE ALUMINIO	UN	0,25
12421	SIKA 1	KG	5,49
12422	SIKADUR 32	KG	89,54
11868	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	24,40
12038	TELA DE METAL DEPLOYE DE 3/4"	M2	3,66
12247	VERMICULITA EXPANDIDA	M3	489,60
12251	VEU DE POLIESTER	M2	5,23
17891	VIAPLUS 1000 BRANCO	KG	2,70
12292	VÉU DE FIBRA DE VIDRO	M2	6,75

INSTAL. HIDRAULICA

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
10003	ABRIGO P/ HIDRANTE 80 X 90 X 17CM	UN	359,19
10005	ACIONAD.MANUAL, TIPO QUEBRE O VIDRO, MOD. EUROTRON	UN	48,94
10006	ADAPTADOR PARA INCÊNDIO - 65X65MM (2 1/2X2 1/2")	UN	78,85
10007	ADAPTADOR PVC P/SIFÃO 1 1/4"X40MM	UN	0,93
16722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UN	0,71
16723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UN	1,46
16724	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UN	2,79
16725	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UN	3,55
16726	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2")	UN	9,65
10008	ADAPTADOR PVC REGISTRO 75MM (2 1/2")	UN	14,04



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10009	ADAPTADOR PVC REGISTRO 85MM (3")	UN	23,05
10010	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 110MM	UN	277,01
10011	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM	UN	7,80
10012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UN	10,09
10013	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM	UN	15,43
10014	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM	UN	28,69
10015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM	UN	28,80
10016	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM	UN	44,02
10017	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM	UN	140,58
10018	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 85MM	UN	196,27
10019	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG. 25x3/4"	UN	0,71
10020	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	15,43
10021	ADESIVO 90ML	UN	5,00
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	45,16
10069	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES F.F. 100M	UN	22,07
10070	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES F.F. 150MM	UN	28,69
10071	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES F.F. 50MM	UN	18,70
10072	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES F.F. 75MM	UN	19,20
10073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	2,99
10074	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6")	UN	10,63
10076	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 40MM	UN	1,56
10076	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")	UN	1,84
10077	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3")	UN	2,34
10078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	2,56
10079	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 150MM	UN	11,01
10080	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM	UN	1,40
10081	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 75MM	UN	2,35
10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	2,03
10145	ASFALTO OXIDADO (MODIFICADO)	KG	7,81
10648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	36,00
10244	BOCAL PARA CALHA FIBERGLASS	M	19,42
10302	BUCHA REDUÇÃO PVC CURTA 75X50MM - AF	UN	13,14
18226	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1"	UN	15,82
18227	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1 1/4"	UN	15,62
18225	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	UN	12,00
18228	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2"x 1/2"	UN	20,98
10324	BUCHA REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 75X50MM	UN	66,59
10322	BUCHA REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 100X75MM	UN	78,64
10323	BUCHA REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 150X100MM	UN	287,64
10296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UN	4,65
10297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UN	6,42
10298	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM (6"X4")	UN	24,23
10325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UN	4,28
10316	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"x1/2"	UN	0,86
10310	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1"x 1/2"	UN	2,82
10311	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1"x 3/4"	UN	2,87
10305	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2"	UN	5,09
10306	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 3/4"	UN	6,01
10303	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X1 1/4"	UN	6,11
10304	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X1"	UN	8,27
10308	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 1/2"	UN	4,27

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10306	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4"	UN	4,38
10307	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1"	UN	4,50
10312	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2X1 1/2"	UN	21,58
10313	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2X1 1/4"	UN	19,60
10314	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2X2"	UN	27,00
10315	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2"X1 1/2"	UN	14,24
10316	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2"X1 1/4"	UN	12,57
10317	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 2"X1"	UN	12,58
10319	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3X1 1/2"	UN	20,96
10320	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3X2 1/2"	UN	30,17
10321	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 4X3"	UN	76,59
10327	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1/2"	UN	3,11
10328	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	UN	8,12
10328	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	31,45
10329	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 4"	UN	81,86
10402	CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	206,00
10403	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	75,00
10409	CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA	UN	297,91
18228	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UN	283,50
18576	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310 L, COM TAMPA	UN	214,99
10411	CAIXA DE AÇO 40X80CM P/REGALQUE	UN	222,87
18233	CAIXA DE INCÊNDIO 75 x 45 x 17 cm EM ALUMÍNIO	UN	283,97
10435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	30,00
18234	CAIXA SIFONADA DE ÓLEO 20 cm REBOCADA C/ TAMPA	UN	628,73
19404	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	12,88
19408	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	18,51
19406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	27,56
19407	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	30,00
19408	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	32,89
19409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	41,84
19410	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	40,56
18230	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	54,47
19411	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	70,85
10447	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOL. DE 25CM	M	15,00
10452	CALHA, CORTE 300MM, EM FIBERGLASS, ESP. 2MM	M	16,40
10485	CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,20
10486	CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	1,78
10482	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	9,70
10483	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	9,40
10484	CAP PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	3,23
10485	CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"	UN	9,12
10487	CAP PVC ROSCAVEL DE 3"	UN	24,98
10489	CAP PVC ROSCAVEL DE 4"	UN	41,74
10473	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4")	UN	51,4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10474	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 20MM (1/2")	UN	0,67
10475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	0,99
10476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UN	3,32
10477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UN	6,30
10478	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")	UN	9,47
10479	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2")	UN	17,22
10480	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3")	UN	40,66
10481	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 92MM (1")	UN	1,73
10625	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO	M2	379,18
16772	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 100 mm (4")	UN	137,73
16766	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 20mm (3/4")	UN	49,73
16767	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 25mm (1")	UN	88,00
16768	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 32mm (1 1/4")	UN	113,22
16769	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 40mm (1 1/2")	UN	121,51
16770	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 50mm (2")	UN	128,79
16771	COTOVELO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 60mm (3")	UN	136,97
10874	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	5,23
10878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	7,83
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	24,53
10872	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UN	16,42
10873	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1"	UN	11,75
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UN	56,52
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	37,65
10877	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3"	UN	96,64
10879	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 4"	UN	183,79
10880	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 5"	UN	268,18
10881	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 6"	UN	685,46
10882	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 110MM	UN	183,85
10883	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	0,42
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	0,59
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	1,76
10886	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN	4,17
10887	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	4,62
10888	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN	19,61
10889	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UN	52,29
10890	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UN	67,15
10893	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 3/4"X1/2"	UN	8,80
10891	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"X3/4"	UN	17,72
10892	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"X2"	UN	81,32
10896	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 1/2"	UN	16,23
16233	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	22,28
10895	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	UN	45,32
10897	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	144,68
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	79,91
10902	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	6,66
10904	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	14,10
10900	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	28,00
10901	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	22,56
10899	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	14,60
10903	CRUZETA PVC ROSCAVEL DE 2"	UN	50,00
10906	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4")	UN	110,60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



10907	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 20MM (1/2")	UN	4,81
10908	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	7,15
10906	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 32MM (1")	UN	7,67
10909	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UN	9,86
10910	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UN	19,95
10911	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")	UN	21,51
10913	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2")	UN	30,28
10912	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3")	UN	54,91
10931	CURVA AÇO GALVANIZADO 1/2" MACHO-FEMEA	UN	11,65
10932	CURVA AÇO GALVANIZADO 2 1/2" MACHO-FEMEA	UN	158,12
10933	CURVA AÇO GALVANIZADO 4"	UN	453,38
10947	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	UN	24,15
10934	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 104MM	UN	555,73
10937	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 15MM	UN	3,93
10938	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 22MM	UN	8,19
10936	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 35MM	UN	27,64
10940	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 42MM	UN	42,43
10941	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 54MM	UN	67,35
10942	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 66MM	UN	234,53
10935	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 79MM	UN	224,90
10939	CURVA DE COBRE/BRONZE DIAMETRO 28MM	UN	14,06
12288	CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	UN	34,33
12297	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	2,47
18575	CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"	UN	4,34
18237	ESGUICHO DE AGULHA 1/2" x 1/2"	UN	77,89
18574	FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO	UN	165,22
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28
12344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	6,89
11188	FLANGE C/SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	UN	31,70
11189	FLANGE C/SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 1/2"	UN	13,87
11190	FLANGE C/SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	74,44
11191	FLANGE C/SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 4"	UN	148,79
11232	GRELHA HEMISFÉRICA DE FF. - 75MM (3")	UN	53,57
17493	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6")	UN	120,50
11246	HIDRANTE COM REGISTRO GLOBO AMARELO 2 1/2"	UN	670,65
18205	HIDRANTE DE PISO	UN	786,67
18240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40mm	UN	0,77
18235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50mm	UN	2,32
18241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75mm	UN	5,50
18242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	UN	6,12
18243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	UN	1,20
18244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32mm	UN	3,49
18245	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40mm	UN	4,98
11281	JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 75X50MM	UN	11,85
11279	JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 100X50MM	UN	14,00
11280	JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 100X75MM	UN	17,94
11286	JOELHO FERRO FUNDIDO 150MM	UN	358,05
11287	JOELHO FERRO FUNDIDO C/VISITA 100X50MM	UN	11,30
11288	JOELHO FERRO FUNDIDO DE 100MM	UN	189,85



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



11285	JOELHO FERRO FUNDIDO DE 50MM	UN	101,59
11290	JOELHO FERRO FUNDIDO DE 75MM	UN	123,80
12364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	11,31
11305	JOELHO PVC PARA ESGOTO CINZA DE 150MM (6")	UN	67,02
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	1,39
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,86
11285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UN	4,85
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	6,16
11294	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,97
11298	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	2,82
11291	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	11,62
11292	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	10,86
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	4,96
11295	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"	UN	42,95
11296	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2"	UN	29,38
11297	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3"	UN	44,90
11299	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 4"	UN	107,59
12363	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	1,17
11300	JOELHO PVC SOLDAVEL AZUL DE 20X1/2"	UN	4,57
11301	JOELHO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X3/4"	UN	5,84
11302	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2"	UN	1,59
11303	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X3/4"	UN	2,66
11314	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4"X1/2"	UN	3,03
11313	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1"X3/4"	UN	3,75
11310	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20MM	UN	1,83
11311	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25MM	UN	3,18
11312	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32MM	UN	3,38
11306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2"	UN	4,92
11307	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 32X3/4"	UN	10,68
11308	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X1/2"	UN	1,80
11304	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X 1"	UN	6,22
11309	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X3/4"	UN	9,23
16790	JUNTA BORRACHA ROSQUEADA DE 3/4"	UN	154,20
16791	JUNTA BORRACHA ROSQUEADA DE 1"	UN	179,50
12385	JUNÇÃO 45 PVC COM ROSCA DE 1.1/2"	UN	12,06
11328	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 100MM	UN	16,27
11325	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 75MM (3")	UN	15,25
11322	JUNÇÃO DUPLA 45 FERRO FUND.100X100MM (4X4")	UN	380,20
11323	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 100MM	UN	29,21
11324	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 75MM	UN	14,48
17492	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 x 50 mm (2")	UN	6,58
11319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UN	12,06
11318	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 3X2"	UN	9,66
11320	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 4X3"	UN	17,37
11321	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 6X4"	UN	43,85
11350	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO	KG	42,00
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	41,33
11388	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2"	UN	7,23
11387	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UN	14,14
11388	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UN	46,95
11389	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	26,50

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



11385	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 3" X 2 1/2"	UN	78,65
11390	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 4"	UN	115,02
11391	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO 100MM (4")	UN	103,90
11392	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO 150MM (6")	UN	185,70
11393	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO 50MM (2")	UN	71,20
11394	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO 75MM (3")	UN	90,60
11395	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO 100MM (4")	UN	129,71
11396	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO 150MM (6")	UN	165,96
11397	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO 50MM (2")	UN	18,07
11398	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO 75MM (3")	UN	24,57
11434	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM	UN	12,53
11435	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 50MM	UN	7,61
11436	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 75MM	UN	8,28
11437	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	5,90
11438	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	5,39
11439	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	3,10
11440	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,24
11441	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"	UN	18,67
11442	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2"	UN	11,90
11443	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3"	UN	26,85
11444	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	1,86
11445	LUVA PVC ROSCAVEL DE 4"	UN	36,24
11446	LUVA PVC SOLDABEL AZUL DE 20X1/2"	UN	4,12
11447	LUVA PVC SOLDABEL AZUL DE 25X3/4"	UN	5,43
11448	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 20X1/2"	UN	1,09
11449	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 25X3/4"	UN	1,31
11450	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 32X1"	UN	4,30
11451	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 40X1 1/4"	UN	9,51
11452	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 50X1 1/2"	UN	19,75
11410	LUVA PVC SOLDABEL DE 20MM	UN	0,51
11411	LUVA PVC SOLDABEL DE 25MM	UN	0,63
11412	LUVA PVC SOLDABEL DE 32MM	UN	1,55
11413	LUVA PVC SOLDABEL DE 40MM	UN	3,15
11414	LUVA PVC SOLDABEL DE 50MM	UN	3,70
11415	LUVA PVC SOLDABEL DE 60MM	UN	9,64
11416	LUVA PVC SOLDABEL DE 75MM	UN	18,78
11417	LUVA PVC SOLDABEL DE 85MM	UN	38,39
11418	LUVA REDUÇÃO AÇO GALV 1 1/4X1/2"	UN	15,16
11419	LUVA REDUÇÃO AÇO GALV 4X2 1/2"	UN	135,82
11420	LUVA REDUÇÃO AÇO GALV 4X2"	UN	135,82
11421	LUVA REDUÇÃO AÇO GALV 4X3"	UN	135,82
11455	LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4"	UN	3,48
11456	LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2"	UN	2,66
11453	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL AZUL DE 25X1/2"	UN	4,37
11454	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 25X1/2"	UN	1,39
11422	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 110X60MM	UN	38,12
11423	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 110X75MM	UN	45,03
11424	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 110X85MM	UN	43,16
11425	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 25X20MM	UN	1,03
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 32X25MM	UN	2,96
11427	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE 40X32MM	UN	3,80



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Tabela de Preço de Insumos / Serviços
Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



11428	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 75X60MM	UN	13,45
11429	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 85X60MM	UN	22,20
11430	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 85X75MM	UN	26,75
11457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UN	4,70
11458	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UN	0,99
11459	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UN	2,14
11460	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UN	4,05
11461	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150MM	UN	22,74
16778	LUVA UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 20mm (3/4")	UN	53,50
16779	LUVA UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 25mm (1")	UN	67,30
18254	LUVA UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 40mm (1 1/2")	UN	87,71
11433	LUVA UNIÃO AÇO GALVANIZADO (F.G) (2 1/2")	UN	60,10
11431	LUVA UNIÃO AÇO GALVANIZADO (F.G) (3")	UN	89,70
11432	LUVA UNIÃO AÇO GALVANIZADO (F.G) (4")	UN	128,00
12372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	7,48
11499	MANGUEIRA COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO 2 1/2"X30M	UN	1.186,88
12374	MANILHA DE BARRO VITRIFICADO PB D=100mm(L=1.00m)	M	10,88
12375	MANILHA DE BARRO VITRIFICADO PB D=150mm(L=1.50m)	M	15,09
12376	MANILHA DE BARRO VITRIFICADO PB D=200mm(L=1.50m)	M	25,27
11519	MATERIAL PARA EMENDA DE CALHAS DE FIBERGLASS	KG	37,48
11540	NIPLÉ DUPLO AÇO GALVANIZADO 1/2"	UN	4,26
11539	NIPLÉ DUPLO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	UN	12,84
11541	NIPLÉ DUPLO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	40,59
11542	NIPLÉ DUPLO AÇO GALVANIZADO 4"	UN	106,32
11543	NIPLÉ DUPLO REDUÇÃO GALV 1 1/4X1/2"	UN	18,12
11544	NIPLÉ DUPLO REDUÇÃO GALV 2 1/2X1 1/4"	UN	50,15
11545	NIPLÉ DUPLO REDUÇÃO GALV 3/4X1/2"	UN	5,77
11546	NIPLÉ DUPLO REDUÇÃO GALV 3X2"	UN	90,69
11547	NIPLÉ PVC COM ROSCA DE 1 1/4"	UN	4,86
11548	NIPLÉ PVC COM ROSCA DE 2 1/2"	UN	14,13
12381	NIPLÉ PVC COM ROSCA DE 3/4"	UN	1,17
11676	PLUG FERRO FUNDIDO 100MM (4")	UN	81,86
11677	PLUG FERRO FUNDIDO 150MM (6")	UN	102,51
11678	PLUG FERRO FUNDIDO 50MM (2")	UN	31,45
11679	PLUG FERRO FUNDIDO 75MM (3")	UN	44,04
12401	PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4"	UN	0,66
11680	PLUG PVC ESGOTO DE 100MM	UN	6,55
11681	PLUG PVC ESGOTO DE 50MM	UN	2,28
11682	PLUG PVC ESGOTO DE 75MM	UN	4,04
11770	RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA	UN	9,12
11771	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UN	35,95
16777	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (1"x 1 1/2") À (1"x 3/4")	UN	19,23
16778	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (2"x 1 1/2") À (2"x 3/4")	UN	19,23
16775	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (3"x 2 1/2") À (3"x 3/4")	UN	18,27
16774	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (4"x 2")	UN	29,37
16773	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (4"x 3")	UN	25,63
11790	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100X50MM	UN	5,49
11791	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75X50MM	UN	4,65
11789	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 100X75MM	UN	6,42
11788	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 150X150MM = (150 X 100MM)	UN	37,64
11792	REDUÇÃO PVC PBA 3 X 2	UN	17,13

[Handwritten signature]